



PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO GERÊNCIA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.672/2023)

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
Área requisitante	Gerência de Valores Imobiliários
Servidor responsável ETP	Altair José da Costa
Cargo e função	Gerente de Valores Imobiliários
Email	costajuri@gmail.com
Telefone	(44) 3518-1197

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS, NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO (ART. 79, I E III, DEC. 10.672/23)
☒ Prestação de serviços ☐ Aquisição de produto/Equipamento Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar(em) serviço de impressão de carnês de IPTU para o exercício fiscal de 2026. A realização do processo licitatório em obediência aos princípios inerentes à administração pública, visa operacionalizar a cobrança dos tributos e demais receitas do Município de Campo Mourão e: I – Proporcionar aos contribuintes documento para compensação bancária do Imposto Predial e Territorial Urbano, Coleta de Lixo e Contribuição para Custeio da Iluminação Pública; II – Gerar economicidade na produção dos documentos de arrecadação municipal, tendo em vista tratarem-se de 2 arquivos com layout e período de entrega diferentes, onde o primeiro será produzido com a COTA ÚNICA, parcelas 1 e 2, e o segundo será para produção de carnês para os contribuintes que aderirem a forma de pagamento parcelado e que efetivarem o pagamento da primeira parcela em março de 2026.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (ART. 79, II, DEC. 10.672/23)						
Informamos a indicação da referida demanda no PCA 2025. Publicado no órgão oficial eletrônico 3110 de 29/11/2024 item 55 do anexo único do decreto 11506/2024 conforme segue abaixo:						
Item	Secretaria	Objeto		Elemento Analítico	Valor	Data Necessário
55	SEFIN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICO DE CONFEÇÃO DE GUIAS E CARNÊS DE IPTU EXERCÍCIO 2025.		3339039630	R\$ 60.000,00	janeiro-25





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

4. QUANTIDADE (ART. 79, IV, DEC. 10.672/23)

Código ¹	Objeto	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
8039671	FORNECIMENTO DE PAPEL OFFSET BRANCO PELA PROPONENTE, COM AUTO ENVELOPAMENTO (DOBRA, COLA E SERRILHA) COM IMPRESSÃO NA ORDEM DE ARQUIVO COM ARTE FORNECIDO PELA PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO EM FORMATO PDF OU EQUIVALENTE, COM ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS DE FORMA ORDENADA. ESTIMATIVA DE 45.000 PAPEL A3 GRAMATURA 90G/M2 IMPRESSÃO INTERNA E EXTERNA COLORIDA (4 CORES), COM LAYOUT APROVADO PELO BANCO DO BRASIL, COM A OPÇÃO DE PAGAMENTO POR QR CODE E CÓDIGO DE BARRAS.	02	47.000	R\$ 0,9933	R\$ 46.685,10
8039672	CARNÊS DE IPTU COM PRÉ- IMPRESSÃO OFF SET COLORIDA 4/4 (4 CORES) EM PAPEL COUCHÊ 115 GR, CAPA, VERSO DA CAPA, CONTRA CAPA E VERSO DA CONTRA CAPA, COM LÂMINAS INTERNAS CONTENDO O DOCUMENTO PARA COMPENSAÇÃO BANCÁRIA EM IMPRESSÃO A LASER, PRETO, EM UMA FACE DA LÂMINA, EM PAPEL BRANCO 75 G, NO FORMATO 99 MM X 210 MM, PODENDO CONTER DE 3 A 10 LÂMINAS INTERNAS.	02	12.000	R\$ 2.1533	R\$ 25.839,60

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (ART. 79, V, DEC. 10.672/23)

O levantamento de mercado para formação de preços foi feito através de orçamentos. A contratação do referido serviço será definida pela GELIC (Gerência de Licitações) considerando a oferta do menor preço.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO (ART. 79, VI, DEC. 10.672/23)

A estimativa de valor da contratação conforme descrito no item 4. Quantidade - é de: R\$ 72.524,70 (Setenta e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 79, VII, DEC. 10.672/23)

I - Objetiva-se com a referida contratação, proporcionar aos contribuintes acesso ao documento para pagamento/compensação bancária do Imposto Predial e Territorial Urbano, Coleta de Lixo e Contribuição para Custeio da Iluminação Pública;

II – Gerar economicidade na produção dos documentos de arrecadação municipal, tendo em vista tratarem-se de 2 arquivos com layout e período de entrega diferentes, onde o primeiro será produzido com a COTA ÚNICA, parcelas 1 e 2, e o segundo será para produção de carnês para os contribuintes que aderirem a forma de pagamento parcelado e que efetivarem o pagamento da primeira parcela até março de 2026.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 79, VIII, DEC. 10.672/23)

A aquisição do referido serviço não contará com parcelamento da solução, sendo seu consumo imediato. Entrega do serviço ao final do processo licitatório quando da emissão do respectivo empenho.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES E PROVIDÊNCIAS PRÉ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO (ART. 79, IX, DEC. 10.672/23)





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

A aquisição do referido serviço não contará com assinatura de contrato, pois o consumo é imediato. A entrega do serviço adquirido, será ao final do processo licitatório com a emissão do empenho. Sem prorrogação ou reajuste do respectivo valor.

Será assegurado ainda o prazo mínimo de 90 (noventa) dias da validade da proposta.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ART. 79, XII, DEC. 10.672/23)

A contratação do que trata este não possui impacto ambiental.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (CONCLUSÃO) (ART. 79, XIII, DEC. 10.672/23)

A viabilidade desta contratação está descrita no item 7. Deste ETP - Descrição da solução.

12. OBSERVAÇÕES GERAIS A SEREM SEGUIDAS

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

Fornecer os produtos conforme especificações constantes do item 03 deste termo de referência.

Manter as mesmas condições de habilitação.

Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

2. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues conforme especificação e quantitativo elencados no item 03 deste termo de referência.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

Após o fornecimento dos produtos a empresa contratada deverá emitir nota fiscal em nome do município de campo mourão (CNPJ nº 75.904.524/0001-06), indicando ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

3.1. O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido aprovados. O mesmo será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.

3.2. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

Altair José da Costa
Gerente de Valores Imobiliários

Aldecir Roberto da Silva
Secretário de Finanças e Orçamento

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO RUA BRASIL, 1487 – CENTRO
CAMPO MOURÃO-PARANÁ

